



LEI Nº 4.296 – de 23 de dezembro de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica
Cruzeiro do Sul II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Irani Coelho Fernandes, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública a Loja Maçônica Cruzeiro do Sul II, inscrita no CPJ sob o n.º 89.385.231/0001-74, com sede na rua Monte Caseros n.º 2821, Bairro Centro, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.019, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2013.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Ricardo Barbará Dias,
Secretário Municipal de Administração